



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Súmula: Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 3.003/2022 e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 3.003/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação de parte de Ruas no Bairro Imbauvas, e dá outras providências”, a qual passará a vigorar com a seguinte alteração, conforme mapa e memorial descritivos em anexo:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a **DESAFETAR** de caráter de domínio público parte da Rua Rio Grande do Sul, (Antiga Rua Projetada “E”), ora denominada de Lote 19 da Quadra nº 10, com área **de 1.351,51 m² (um mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados)**, constante da Matrícula nº 17.527 e mapas e memoriais descritivos em anexo

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

Ricardo Antonio Ortinã
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentíssimos Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o *Projeto de Lei nº 026/2023, que “Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 3.003/2022 e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apenas corrigir a metragem da área mencionada no Artigo 3º da Lei nº 3.003/2022, que por um equívoco foi descrita errada.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

N.M.

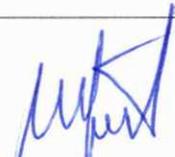


"VI FASE"
MORAR BEM PARANÁ

COHAPAR
COMPANHIA DE ABITAÇÃO DO PARANÁ

SANTO ANTÔNIO
DO SUDOESTE
"MORADIA PARQUE DAS IMBAUVAS VI"

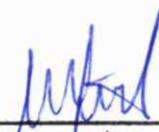
IMÓVEL
LOTE Nº 19
ÁREA = 1.351,51m²
OBRA
ESCALA 1 / 1.500


MILCAR JOSÉ ZART
TEC INDUSTRIAL ESTRADAS
REG CFT 2202026096
REGIAO CRT 04

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 19** com área de 1.351,51m² (um mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), oriundo da **DESAFETAÇÃO** de parte da rua “E” atual rua Rio Grande do Sul do Loteamento denominado “**MORADIAS PARQUE DAS IMBAÚVAS VI**” no bairro Vila Catarina, da Planta Geral desta cidade e Comarca e que será incorporada na quadra nº 10 , com as seguintes características e confrontações: **NORDESTE:** Com parte do lote nº 141-A na distância de 15,02m. **SUDESTE:** Com os lote parte do 8 ao 16 da quadra 13 na distância de 89,73m. **SUDOESTE:** Com a rua Rio Grande do Sul (antiga projetada “E”) na distância de 15,00m.. **NOROESTE:** Com parte do lote nº 9, com o lote 10 da quadra 12, com o lote nº 19 desafetado da rua Florianópolis (antiga Projetada “I”), com os lotes 10 e 9 da quadra 10 e com a rua projetada “J” na distância de 90,45m.

Santo Antônio do Sudoeste/Pr, 22 de Maio de 2.023



MILCAR JOSÉ ZART
TEC INDUSTRIAL ESTRADAS
REG CFT 2202026096
REGIAO CRT 04



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.003/2022

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação de parte de Ruas no Bairro Imbauvas, e dá outras providências

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a **DESAFETAR** de caráter de domínio público parte da Rua Florianópolis, (Antiga Rua Projetada "I"), ora denominada de Lote 17 da Quadra nº 10, com área de 1.587,30 m² (um mil quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.534 e mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a **DESAFETAR** de caráter de domínio público parte da Rua Projetada "D", ora denominada de Lote 18 da Quadra nº 10, com área de 570,00 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 17.526 e mapas e memoriais descritivos em anexo

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a **DESAFETAR** de caráter de domínio público parte da Rua Rio Grande do Sul, (Antiga Rua Projetada "E"), ora denominada de Lote 19 da Quadra nº 10, com área de 1.364,25 m² (um mil trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.527 e mapas e memoriais descritivos em anexo

Art. 4º Ficam os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, incorporados ao Lote 01 da Quadra 10, bem como as áreas desafetadas nos art. 1º, 2º e 3º, ora



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

transformados em Lotes nº 17, 18 e 19 da Quadra nº 10 e mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL 2.022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL